



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br



P A R E C E R

O Projeto de Lei Complementar nº 05/2025, de iniciativa do Prefeito Municipal, altera a redação do *caput* do artigo 2º da Lei Complementar nº 7.042, de 20 de abril de 2023, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, até 30 (trinta) assistentes de educação inclusiva, acrescentando, com a alteração, a possibilidade de prorrogação das contratações por mais doze meses, o que não consta no texto original da referida Lei.

A Mensagem Justificativa defende a necessidade de alteração legislativa para possibilitar a prorrogação dos contratos vigentes a fim de garantir a continuidade dos serviços que se encontram em andamento, realizados por profissionais capacitados, para atendimento qualificado dos estudantes portadores de necessidades especiais. Esclarece que a educação inclusiva é um direito fundamental previsto na Constituição Federal e em diversas legislações, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU.

O Prefeito Municipal, por meio do Ofício nº 35/2025-GP-AAL, juntou ao processo legislativo a planilha do cálculo do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de responsabilidade do ordenador de despesas, em cumprimento às exigências expressas na Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente seus artigo 16, 19 e 20.

Analizada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei Complementar está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação.

É o parecer.

Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, 18 de fevereiro de 2025.

Ver. Talis Ferreira – Podemos
Presidente

Ver.^a Rivi Bühler – 1^a Secretária
MDB

Ver. Percival de Oliveira
Republicanos

Ver. Gustavo Oliveira
PP/Progressistas

Ver.^a Clau Eberhardt
PDT

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas "



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MONTENEGRO

RUA CEL. ÁLVARO DE MORAES, 1515 - 92510-050

02.856.827/0001-27

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (2F9EB3F2) no site:

<https://citta.click/yxsomh7B>

PARECER	
Protocolo 000371 de 20/02/2025 10:33:34	
Documento	Processo
000019 / 2025	-
Autenticação	
	
2F9EB3F2	



Assinatura Eletrônica Simples

Identificação: PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA

CPF: 231***.***15

Cargo: MEMBRO

Assinado em: 20/02/2025 08:07:39

Local: IP: 201.159.54.186 Geolocalização: -29.695813, -51.457343



Assinatura Eletrônica Simples

Identificação: GUSTAVO HARRES DE OLIVEIRA

CPF: 966***.***68

Assinado em: 20/02/2025 10:26:16

Local: IP: 201.159.54.186 Geolocalização: -29.695766, -51.457259



Assinatura Eletrônica Simples

Identificação: RIVIANE BUHLER DA ROSA

CPF: 627***.***49

Assinado em: 20/02/2025 10:30:49

Local: IP: 201.159.54.186 Geolocalização: -29.695791, -51.457302



Assinatura Eletrônica Simples

Identificação: TALIS ROMEU POHREN FERREIRA

CPF: 942***.***34

Assinado em: 19/02/2025 15:07:12

Local: IP: 201.159.54.186

Hash do documento (SHA-256): 2f8f2d3f19b3d5b358b55f9bc031bad8bd6dd4a5d4356646a7481d05c713f51e

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.